

**Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN**

**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO –  
CASAN**

**Companhia Aberta  
CNPJ nº 82.508.433/0001-17  
NIRE nº 42300015024**

**48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (AGO)  
127ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)  
30 de abril de 2018**

**ERRATA**

(Ordem do Dia da AGO - Letra “b”: nova redação).

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, na forma estatutária, a participarem da **48ª Assembleia Geral Ordinária** e da **127ª Assembleia Geral Extraordinária** que serão realizadas no dia **30 de abril de 2018**, às **09h00 e 11h00**, respectivamente, em sua Sede Social, situada na Rua Emílio Blum, nº 83, nesta capital, para tratarem da seguinte **ORDEM DO DIA: AGO:** a) Aprovação das Contas dos Administradores e Demonstrações Financeiras instruídas com os pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Externos, relativas ao exercício de 2017, em conformidade com o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e correspondentes Notas Explicativas; **b) Eleição** dos membros do Conselho Fiscal; c) Fixação dos honorários dos Administradores e membros titulares do Conselho Fiscal. **AGE:** a) Aprovação de alteração Estatutária: Suprimir o § 10, do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, que se refere ao mandato diferenciado do Conselheiro representante dos empregados, para efeito de cumprimento do art. 13, VI, da Lei nº 13.303/16 e art. 9º do Decreto Estadual nº 1.484/18. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da assembleia geral, mediante a apresentação de documento de identidade, do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais informando o respectivo número e, no caso de constituição de procurador, do competente instrumento de mandato com firma reconhecida e outorgado há menos de um ano. Nos termos da Instrução CVM nº 282, de 26/06/1998, o percentual de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais estarão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e por meio de sistema eletrônico, na página da CVM, na rede mundial de computadores, na forma e prazo definidos pelas Instruções CVM 481/2009. **Boletim de Voto a Distância:** A CASAN disponibilizará o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM 481/2009, permitindo que seus Acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, diretamente à Companhia.

Florianópolis, 12 de abril de 2018.

**ADRIANO ZANOTTO**  
Presidente do Conselho de Administração